

## COMUNICADO - Nº 35/2024

<b>SOLICITADO POR:</b>	<b>GEUCIRA FERREIRA DE MACEDO</b>
<b>DATA:</b>	<b>17/05/2024</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>CIPA – COMUNICAÇÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO</b>
<b>INTERESSADOS:</b>	<b>TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS, ESTÁVEIS (F), COMISSIONADOS PUROS E CONTRATADOS DO QM, QAE E QSE</b>

As inscrições para Cipeiro ocorrerão do dia 21/maio a 05/junho, para facilitar o processo, será disponibilizado junto ao e-mail (institucional e pessoal) de todos os servidores link, senha e passo a passo para acesso ao sistema eletrônico. Nesse link, apenas os servidores interessados em se candidatar a Cipeiros, devem realizar a sua candidatura, preenchendo os dados para que durante a votação todos possam visualizar o perfil de cada candidato, reforçamos que servidores em interrupção de exercício ou em afastamento médico não poderão se inscrever.

### NR 5 – Das Inscrições:

5.5.3 O processo eleitoral deve observar as seguintes condições:

- publicação e divulgação de edital de convocação da eleição e abertura de prazos para inscrição de candidatos, em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico;
- inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de quinze dias corridos(antes da data da eleição);
- liberdade de inscrição para todos os servidores, independentemente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante em meio físico ou eletrônico, exceto servidores em interrupção de exercício ou licença saúde no período das inscrições;
- publicação e divulgação da relação dos servidores inscritos, em locais de fácil acesso e visualização e por meio eletrônico, podendo ser também por meio físico.

### Sobre “a campanha”

É importante que os candidatos elaborem seu “tema de campanha”, para ser apresentado e defendido no período de “campanha dos candidatos” que será o objetivo do seu mandato. E ainda, uma “frase de impacto” para chamar a atenção dos eleitores.

Fica *vetado* fazer campanha durante o “período das inscrições”.

A campanha das candidaturas deverão ser realizadas no período de 06 a 11/junho, e poderá se dar de diversas formas, como a utilização de cartazes e a distribuição de panfletos e adesivos, não havendo ressalvas na legislação – NR 5, desde que os atos divulgatórios não atrapalhem o processo eleitoral da CIPAE o funcionamento das

atividades no local e o horário de trabalho. Sempre visando que, a responsabilidade, o respeito e o espírito coletivo devem prevalecer.

Ressaltamos que, a campanha pode ser realizada nos locais de trabalho nos intervalos do expediente, entretanto, deve ser garantido a execução das atividades laborais e a entrega das demandas.

Informamos que a Norma não veda expressamente a boca de urna, mas prevê que os servidores devem garantir a continuidade do trabalho durante o processo eleitoral até a votação.

Orientamos aos candidatos que, a divulgação da candidatura no dia e horário da votação é incompatível com o processo eleitoral da CIPA e pode até ser objeto de denúncia.

**Responsável:**

Geucira Ferreira de Macedo  
Diretor II CRH

**De acordo:**

Bruno Henrique Bertin  
Dirigente Regional de Ensino Subst<sup>o</sup>